



MOSTARDAS/RS

Nova lei determina sanções ao descumprimento de medidas preventivas contra o Coronavírus

Secretarias: Gabinete do Prefeito

Data de Publicação: 29 de julho de 2020

Foi publicada na terça-feira (28/07/2020) a **Lei Municipal nº 4147/2020**, que dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Mostardas.

Conforme seu artigo 3º, as seguintes sanções são aplicáveis às infrações de que trata a referida lei:

I - advertência;

II - multa, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela inobservância do uso da máscara nas vias públicas, órgãos públicos e privados;

III - multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por omissão pelo responsável do estabelecimento comercial na fiscalização do uso de máscara;

IV - multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os estabelecimentos que não mantiverem funcionário na porta para controlar o fluxo de pessoas, quando for determinado por Decreto Municipal;

V - multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o descumprimento do limite do número de clientes dentro do estabelecimento, quando o Decreto Municipal vigente limitar o número de pessoas;

VI - multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o estabelecimento comercial que não observar as regras de higiene dispostas em Decreto Municipal, mediante relatório da vigilância sanitária;

VII - multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de abertura, para atendimento ao público, de estabelecimentos só autorizados a funcionar por:

a) tele entrega;

b) sistema de pegue e leve;

c) portas fechadas, no caso de prestação de serviços, ainda que não essenciais.

VIII - suspensão do alvará de funcionamento do empreendimento;

IX - cassação do alvará de funcionamento da empresa.

A Lei Municipal nº 4147/2020 pode ser acessada na íntegra ao lado, ou através do link abaixo.

<https://www.mostardas.rs.gov.br/uploads/legislacao/12833/d-yghlSny-KqJFDa0tGi8z1e4ZNDGXyt.pdf>

#informação

Prefeitura Municipal de Mostardas

R. Bento Gonçalves, 1020 - Mostardas, CEP 96270-000, Horário de atendimento: das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.



MOSTARDAS/RS

Anexos

<http://www.mostardas.rs.gov.br/uploads/noticia/24642/8XdoPygVb3yt1AhjSA56m6S0dNMDIb1L.pdf>

Prefeitura Municipal de Mostardas

R. Bento Gonçalves, 1020 - Mostardas, CEP 96270-000, Horário de atendimento: das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.